Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 4
Aviso de Licitação 4
Homologação / Adjudicação 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Departamento de Planejamento Urbano
Av. Dr. Eliezer Magalhães, nº32-29 – Jardim Marilú – CEP. 15.135-087 – Mirassol/SP
(017) 3243-8989 CNPJ 46.612.032/0001-49
Estado de São Paulo site: www.mirassol.sp.gov.br / e-mail: dpumirassol@mirassol.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2.024

O Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, tendo em vista as disposições do anexo 6 na Lei Complementar nº 2.252, de 28 de setembro de 1999 e suas alterações, bem como, da Lei Complementar nº 4081 de 14 de novembro de 2017, e suas alterações, as quais dispõem sobre as atribuições dos empregos públicos em comissão e sobre o regimento interno do Departamento de Planejamento Urbano, resolve:

Art. 1°. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a obrigatoriedade de previsão, nos projetos arquitetônicos para fins residenciais, comerciais e industriais, de implantação de caixa de gordura, caixa de areia ou separadora para dissipação e contenção de efluentes ou resíduos gordurosos, e plantio de espécie arbórea na calçada.

Art. 2°. A partir da edição da presente Instrução Normativa, todos os projetos arquitetónicos submetidos a aprovação municipal deverão prever a implantação de caixa de gordura, caixa de areia ou caixa separadora de óleo para dissipação e contenção de efluentes ou resíduos gordurosos, observado a classificação de uso pretendido e prever o plantio de espécie arbórea na calçada.

Paragrafo Único. Para os efluentes que não se enquadrarem na definição de esgoto doméstico, tais como graxa, óleos, efluentes de lavagem, etc, deverão ser previstos tratamento prévio antes do lançamento na rede pública, tal como, caixa de areia, caixa separadora, etc., obedecidas as determinações da respectiva norma técnica aplicável.

Art. 3°. Os projetos que contenham despejos de garagens, oficinas, postos de serviços e abastecimento de veículos e outras instalações que realizem lavagem ou lubrificação deverão, obrigatoriamente, dispor de instalação retentora de areia e graxa, previamente aprovada pela Concessionária ou Órgão Público responsável pelo Saneamento Municipal.

Art. 4°. Em nenhuma hipótese será permitida a ligação ou despejo de água pluvial em rede de esgoto ou ligação de esgotos em rede de drenagem pluvial.

Art. 5°. Todo projeto arquitetônico, seja para uso comercial, residencial ou misto, está obrigado a prever o plantio, na calçada, de pelo menos uma (01) muda de espécie arbórea por lote, nos termos da Lei Municipal nº 3.117/2.007.

Paragrafo Único. No caso de lote unificado, deverá ser previsto uma (01) muda para cada lote objeto da unificação e, no caso de projeto a ser edificado sobre lotes desdobrados ou desmembrados, uma muda para cada lote criado.

Art. 6°. A emissão de Habite-se ou Auto de Conclusão residencial, comercial, industrial e mista fica condicionada a vistoria prévia e emissão de parecer

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Departamento de Planejamento Urbano
✉ Av. Dr. Eliezer Magalhães, nº32-29 – Jardim Marilú – CEP. 15.135-087 – Mirassol/SP
☎ (017) 3243-8989 CNPJ 46.612.032/0001-49
Estado de São Paulo 🖳 site: www.mirassol.sp.gov.br / e-mail: dpumirassol@mirassol.sp.gov.br

favorável da Concessionária de Serviços de Saneamento, quanta a execução e funcionalidade de caixa de gordura, instalação retentora de areia e graxa, caixa separadora de óleo ou similares, bem como, da verificação pela fiscalização do DPU – Departamento de Planejamento Urbano, do plantio da(s) espécie(s) arbórea(s) na calçada.

Paragrafo Único. A Concessionária deverá verificar e atestar que, por ocasiao da vistoria, não há ligação cruzada entre rede de esgoto e rede de água Pluvial no imóvel verificado.

Art. 7°. As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelas Divisões Técnicas de Urbanismo e de Obras Particulares do Departamento de Planejamento Urbano, observadas o Código Sanitário do Estado de São Paulo e a as Normas Técnicas Específicas e, se necessário, manifestação da Concessionária de Saneamento.

Paragrafo Único. Para solução de peculiaridades, casos omissos ou recomendações não implementadas, o Responsável Técnico pelo projeto devera apresentar por escrito as justificativas, disposições técnicas ou legais que justifiquem o não atendimento ou a solução apresentada.

Art. 8°. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol, 13 de setembro de 2024.

Eng. Civil, José Odilon Armani Paschoal
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 114/2024** – AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MIRASSOL, em favor da empresa vencedora: **CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI 159288058-45** (23002732000116) com o lote: 1 no valor total de **R$4.649,97** (quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Mirassol/SP, 17 de setembro de 2024.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO Nº 122/2024 - D.A. – D.C.L.

OBJETO: Aquisição de rádios portáteis para o Departamento de Serviços Municipais.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 07/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 07/10/2024 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 07/10/2024 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 17 de setembro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
PROCESSO Nº 127/2024 - D.A. – D.C.L.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, com representação nacional, para execução de serviços bancários para viabilizar a arrecadação de tributos e demais receitas municipais – Departamento de Tributos e Fiscalização de Mirassol/SP.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 08/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 08/10/2024 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 08/10/2024 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 17 de setembro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO Nº 111/2024 - D.A. – D.C.L.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Polícia Militar de Mirassol – DETRAMI.

TIPO: "MENOR PREÇO

Apresentação das Propostas: Até 09/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 09/10/2024 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 09/10/2024 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 17 de setembro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol

.....

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação

Observados os preceitos legais da lei federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto deste certame **Pregão Eletrônico nº 071/2024 – Processo nº 048/2024** conduzido pelo Pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, em favor das empresas vencedoras : **BRUNO PETINI ZANUTTO 46086270821** (33849516000164) com os lotes: 2, 5, 12 e 22 no valor total de R$ 20.120,06 (vinte mil e cento e vinte reais e seis centavos). **LUCAS E MENDES ME** (11191465000193) com os lotes: 38 e 40 no valor total de R$ 44.818,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais). **CICOMAQ LICITACOES PRODUTOS E SERVIÇOS - EIRELI** (45303997000197) com os lotes: 15, 18, 29, 44 e 46 no valor total de R$ 27.137,00 (vinte e sete mil e cento e trinta e sete reais). **MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP** (34850802000102) com os lotes: 9, 11, 13, 19, 28 e 30 no valor total de R$ 32.021,25 (trinta e dois mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). **MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA** (54611985000110) com o lote: 24 no valor total de R$ 1.108,87 (um mil e cento e oito reais e oitenta e sete centavos). **PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA** (32897237000103) com os lotes: 10, 31, 32, 34, 35, 39, 43 e 45 no valor total de R$ 94.116,17 (noventa e quatro mil e cento e dezesseis reais e dezessete centavos). **PPR COMERCIAL LTDA** (54711829000121) com os lotes: 1, 3, 4, 16, 17, 20, 23, 26, 33 e 37 no valor

total de R$ 82.369,36 (oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). **EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA** (43921341000102) com o lote: 42 no valor total de R$ 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Itens fracassados: 6, 7, 8, 14, 21, 25, 27, 36 e 41;

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação na forma do inciso IV do artigo 71 do supracitado diploma legal.

Mirassol/SP, 17 de setembro de 2024.

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

.....